

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Despacho n.º 951/2006 de 26 de Setembro de 2006

Considerando as novas competências que foram atribuídas à Direcção Regional das Comunidades na área da imigração, que vêm colocar novos desafios em termos de integração e de prontidão na capacidade de resposta por parte dos serviços;

Considerando que compete à Direcção Regional das Comunidades, como serviço operativo da Presidência do Governo Regional, a implementação de tais políticas de relacionamento com as comunidades de emigrantes/imigrantes;

Considerando que os Gabinetes de Imigração e Regressados e de Imigração e Interculturalidade, na cidade da Horta, em articulação com os demais serviços da Direcção Regional das Comunidades, além de outras atribuições, estão vocacionados para a organização e programação de eventos culturais relacionados com a emigração/imigração;

Considerando que são cada vez mais as solicitações das comunidades emigrantes/imigrantes, numa realidade e dinâmica de estreita colaboração ao nível do intercâmbio cultural e à necessidade da Direcção Regional das Comunidades de munir-se dos meios indispensáveis, designadamente, dos meios humanos, encontrando o perfil adequado à compreensão e resposta dos problemas comunitários;

Considerando que presentemente os serviços e áreas administrativas da Direcção Regional das Comunidades se encontram em fase de reestruturação e reorganização, em termos de gestão do seu quadro de pessoal;

Considerando que a Senhora D. Marta Luísa da Silva Furtado, ao longo dos últimos meses tem colaborado e participado na parte logística e administrativa, em iniciativas e eventos culturais promovidos pela Direcção Regional das Comunidades, no âmbito do contrato de prestação de serviços outorgado a 8 de Setembro de 2005;

Considerando a sua experiência, voluntariedade e espírito de iniciativa, assim como o seu *Curriculum Vitae*;

Considerando que o presente encargo tem cabimento pelo Departamento 02, Capítulo 40, Programa 30, Projecto 30.04 – Imigrado, e Classificação Económica 01.01.07.A “Pessoal em regime de tarefa ou avença”, Alínea A – Integração, do Plano da Região;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeitos;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, e ainda de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3 a 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Junho, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, e do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 27.º, na alínea f) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 78.º, no n.º 1 do artigo 79.º, na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a celebração de uma adenda ao contrato de prestação de serviços celebrado em 8 de Setembro de 2005, e sua renovação com a duração de um ano, tacitamente renovável por iguais períodos, com início em 9 de Setembro de 2006, para fornecimento de serviços de apoio administrativo e

logístico na preparação de eventos e projectos culturais, promovidos e relacionados com a área de actuação da Direcção Regional das Comunidades, à Senhora D. Marta Luísa da Silva Furtado, pelo montante total de 9 457,44 € (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos).

2. Delegar competências na Directora Regional das Comunidades para autorizar a correspondente despesa, bem como para praticar todos os demais actos que se revelem necessários neste âmbito.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

6 de Setembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.